



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.692, de 18 de junho de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.692/2020:

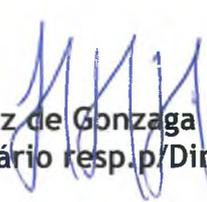
Art. 1º. O parcelamento de débitos estabelecidos nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 3º da Lei Complementar nº 4.646, de 26 de novembro de 2019, que Instituiu o “Programa de Recuperação Fiscal - REFIS” do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, tem a vigência prorrogada nos termos e condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 4.669, de 11 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de junho de 2020.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo
Escrutário resp.p/Diretoria